



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 461, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Altera o art. 1º da Resolução CNJ nº 107/2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a denominação do Fórum Nacional do Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde mais consentânea ao escopo de atuação desse colegiado;

CONSIDERANDO que a criação de uma sigla torna mais fácil e disseminada a identificação do Fórum;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0002907-06.2022.2.00.0000, na 106ª Sessão Virtual, realizada em 27 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CNJ nº 107/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus), com a atribuição de elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento de procedimentos, o reforço à efetividade dos processos judiciais e à prevenção de novos conflitos.” (NR)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 2º Fica aprovada a logomarca contida no anexo deste ato normativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 461, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Logo do FONAJUS, consistindo de um ícone de uma cruz branca dentro de um quadrado dividido em quatro partes, com o quadrado em um tom de verde-água. À direita do ícone, o texto 'FONAJUS' em letras brancas, maiúsculas e em uma fonte sans-serif robusta. Abaixo disso, o texto 'Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde' em um tom de verde-água, também em uma fonte sans-serif.

FONAJUS
Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde